PORTARIA Nº 1.414, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII, XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Universidade; a Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União; o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e suas alterações; o Processo Administrativo nº 23091.002867/2026-72; o Relatório de Admissibilidade extraído do sistema ePAD-CGU, referente ao processo de NUP/identificador nº 99946005897202601; a Portaria nº 1.034, de 1º de setembro de 2026; o *e-mail* encaminhado pela Unidade Correicional da Ufersa, ao Gabinete da Reitoria, em 27 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da comissão designada por meio da Portaria nº 1.034, de 1º de setembro de 2026, para instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, para apuração de fatos, conforme o Processo Administrativo nº 23091.002867/2026-72 e Relatório – Admissibilidade do sistema ePAD-CGU, cujo o NUP/Identificador do processo é 99946005897202601.

Parágrafo único. A referida comissão é composta pelos servidores: Mario Sergio Falcao Maia (Presidente), Marcilene Vieira da Nobrega e Debora Bruna Alves Almeida.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o procedimento de sindicância e encaminhar, ao Gabinete da Reitoria, o relatório final dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. Na hipótese de não conclusão das atividades no prazo assinalado, deve-se promover a solicitação de prorrogação do prazo inicial, por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Ademais, deve-se atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação de que trata o parágrafo único do art. 1º tem caráter obrigatório para os servidores designados, salvo nas hipóteses legais previstas no § 2º do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a saber, impedimento e suspeição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos em 31 de outubro de 2026.

RODRIGO CODES:62534670344

Assinado de forma digital por RODRIGO CODES:62534670344
Dados: 2026.10.28 16:50:58 -03'00'

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES